



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.431, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.279,85".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio

Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 9.279,85 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para despesas de custeio referente a benefícios eventuais da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.051 – BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00 Material de Consumo -

Fonte 2 R\$ 9.279,85

TOTAL R\$ 9.279,85

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.279,85 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correrão por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de abril de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09/04/2020
Hora: 15:29 Visto: 84x2020